



Regulamento - Capital Duplo

CAPITAL DUPLO

Artigo 1º

1. Esta modalidade consiste na subscrição de um capital que será pago:

- a) Ao próprio subscritor, no fim do prazo convencionado, se chegar vivo ao fim do mesmo;
- b) Aos beneficiários por ele indicados ou aos seus herdeiros, em caso de falecimento do subscritor, quer este se dê antes de se atingir o prazo convencionado, quer depois.

2. A subscrição pode ser feita em dois planos:

- a) Plano A: capital e quotas constantes;
- b) Plano B: capital e quotas crescentes 5% ao ano, em progressão geométrica, até ao termo do prazo convencionado.

3. Esta modalidade pode ser subscrita por qualquer associado que, à data da subscrição, tenha aprovação médica e não tenha completado 61 anos de idade.

Artigo 2º

O prazo pode ser 15, 20 ou 25 anos, mas a soma da idade do subscritor, na data da subscrição, com o prazo escolhido não pode exceder 81 anos.

Artigo 3º

1. As subscrições são efetuadas por múltiplos de 50 €; os valores mínimos e máximos de subscrição e os subsídios legados ou a receber, em função da subscrição inicial (C), do prazo, ou do número inteiro de anos decorridos entre a subscrição e a morte do subscritor (?), são os seguintes:

Pl.	Pz.	Subsc. Inicial (C)		Subsidio a receber ou legado	
		Mínima	Máxima	Em vida (no fim do prazo)	Por morte
A	---	1.000 €	25.000 €	C	C
B	15	500 €	12.500 €	2,07893 x C	C x 1,05?
B	20	500 €	12.500 €	2,65330 x C	C x 1,05?
B	25	500 €	12.500 €	3,38635 x C	C x 1,05?

2. A soma das subscrições nesta modalidade, feitas pelo mesmo subscritor, não pode exceder 12.500 € no plano B e 25.000 € no total.

3. A soma das subscrições nesta modalidade com a totalidade das subscrições noutras modalidades que envolvam capitais a pagar por morte do mesmo subscritor não pode exceder 25.000 €.

Artigo 4º

As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo e até ao mês em que se completar o prazo.

Artigo 5º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito de legarem o capital um ano após a subscrição.

2. No caso de falecimento do subscritor antes de decorrido um ano sobre a subscrição, as quotas puras pagas serão devolvidas aos seus beneficiários ou herdeiros, ficando a subscrição sem efeito.

Artigo 6º

Nesta modalidade é permitido o resgate, nos termos do artigo 12º das Disposições Gerais deste Regulamento.

Artigo 7º

São permitidos empréstimos sobre as reservas matemáticas, nos termos do artigo 13º das Disposições Gerais deste Regulamento.

Artigo 8º

A requisição de direitos, feita nos termos dos números 5 e 6 do artigo 14º das Disposições Gerais deste Regulamento, só pode ser requerida antes de ter decorrido um ano sobre a respetiva perda.

CAPITAL DUPLO
QUOTAS PURAS EM EUROS PARA UM CAPITAL DE 50 EUROS

Idade atuarial	PLANO A - CONSTANTE			PLANO B - CRESCENTE		
	15 anos	20 anos	25 anos	15 anos	20 anos	25 anos
18	0,29145	0,20911	0,16015	0,41944	0,34000	0,29412
19	0,29326	0,21049	0,16126	0,42204	0,34224	0,29614
20	0,29511	0,21190	0,16239	0,42471	0,34453	0,29817
21	0,29699	0,21333	0,16353	0,42742	0,34685	0,30023
22	0,29890	0,21478	0,16469	0,43018	0,34921	0,30231
23	0,30084	0,21626	0,16587	0,43299	0,35160	0,30442
24	0,30283	0,21777	0,16707	0,43586	0,35403	0,30654
25	0,30487	0,21931	0,16829	0,43879	0,35650	0,30868
26	0,30696	0,22090	0,16955	0,44179	0,35901	0,31085
27	0,30911	0,22252	0,17085	0,44485	0,36156	0,31304
28	0,31132	0,22420	0,17217	0,44797	0,36415	0,31525
29	0,31358	0,22590	0,17353	0,45115	0,36678	0,31747
30	0,31589	0,22765	0,17492	0,45438	0,36944	0,31973
31	0,31825	0,22943	0,17635	0,45767	0,37213	0,32199
32	0,32068	0,23126	0,17782	0,46103	0,37486	0,32428
33	0,32317	0,23314	0,17932	0,46444	0,37762	0,32657
34	0,32571	0,23505	0,18085	0,46791	0,38041	0,32888
35	0,32831	0,23702	0,18242	0,47142	0,38324	0,33118
36	0,33095	0,23903	0,18400	0,47499	0,38609	0,33345
37	0,33364	0,24107	0,18559	0,47859	0,38897	0,33568
38	0,33638	0,24315	0,18717	0,48224	0,39186	0,33782
39	0,33917	0,24526	0,18873	0,48594	0,39477	0,33986
40	0,34202	0,24741	0,19027	0,48968	0,39769	0,34180
41	0,34492	0,24957	0,19182	0,49347	0,40059	0,34365
42	0,34788	0,25175	0,19338	0,49730	0,40344	0,34544
43	0,35088	0,25390	0,19494	0,50117	0,40621	0,34712
44	0,35393	0,25603	0,19648	0,50507	0,40887	0,34864
45	0,35701	0,25814	0,19795	0,50898	0,41142	0,34994
46	0,36011	0,26024	0,19940	0,51289	0,41390	0,35103
47	0,36322	0,26237	0,20077	0,51675	0,41632	0,35183
48	0,36631	0,26450	0,20217	0,52053	0,41865	0,35251
49	0,36935	0,26659	0,20352	0,52419	0,42082	0,35288
50	0,37236	0,26861	0,20479	0,52775	0,42275	0,35288
51	0,37537	0,27059	0,20602	0,53125	0,42447	0,35252
52	0,37842	0,27248	0,20723	0,53471	0,42589	0,35180
53	0,38148	0,27443	0,20843	0,53810	0,42721	0,35073
54	0,38451	0,27633	0,20969	0,54134	0,42823	0,34933
55	0,38748	0,27816	0,21106	0,54436	0,42888	0,34766
56	0,39043	0,27997	0,21264	0,54719	0,42918	0,34582
57	0,39330	0,28179		0,54972	0,42914	
58	0,39633	0,28367		0,55226	0,42878	
59	0,39933	0,28568		0,55452	0,42813	
60	0,40230	0,28790		0,55642	0,42727	
61	0,40527	0,29045		0,55800	0,42631	